

**De:** compras@camarasumare.sp.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de julho de 2024 15:04  
**Para:** 'Presencial'  
**Assunto:** RES: ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2024

Boa tarde,

Declarações sem carimbo, que sejam apresentadas em papel timbrado e assinadas digitalmente por representante legal serão aceitas, desde que contenham, inequivocadamente, no teor do próprio documento, as informações constantes do carimbo do CNPJ.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Sumaré

---

**De:** Presencial <presencial@vanguardadf.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 2 de julho de 2024 13:54  
**Para:** compras@camarasumare.sp.gov.br  
**Assunto:** ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2024  
**Prioridade:** Alta

Prezado pregoeiro e equipe de apoio,

Em relação ao PREGÃO PRESENCIAL 11/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2024

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de 122 (cento e vinte e dois) Computadores Portáteis (notebooks), incluindo Certificações, Licenças e Softwares Operacionais básicos (Pacote Microsoft Office), objetivando a substituição dos computadores que compõem o acervo de todos os Prédios (Sede, Anexo e Escola do Legislativo) da Câmara Municipal de Sumaré.

Gostaríamos de esclarecer o seguinte ponto:

Quanto à exigência de carimbo:

“Abaixo da assinatura do representante legal, **deverá ter carimbo do CNPJ.**”

Diante da era digital que vivemos, os carimbos já não são utilizados em muitas empresas, com o fim de evitar a referida imposição e vedação na participação, entendemos que serão aceitas declarações sem carimbo, desde que seja apresentadas em papel timbrado e assinadas digitalmente por representante legal. Está correto nosso entendimento?

E-mail: [presencial@vanguardadf.com.br](mailto:presencial@vanguardadf.com.br)  
CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919